

COMISSÃO ESPECIAL – PL 6461/19 – ESTATUTO DO APRENDIZ

PROJETO DE LEI Nº 6.461, DE 2019

Institui o Estatuto do Aprendiz e dá outras providências.

EMENDA Nº

Dê-se ao *caput* do art. 33 do Projeto a seguinte redação:

“Art. 33. As entidades mencionadas no art. 32 deverão dispor de infraestrutura física, tecnológica, recursos humanos e didáticos adequados ao desenvolvimento dos programas de aprendizagem, de forma a manter a qualidade do processo de ensino e acompanhar e avaliar os resultados, atendendo as mesmas exigências e requisitos definidos para aprovação dos cursos de aprendizagem.”

JUSTIFICAÇÃO

Com o advento do Ensino à Distância (EAD), a estrutura não é apenas física, mas também tecnológica para que possa atender o ambiente de trabalho virtual. Daí a necessidade de adaptação do dispositivo do projeto de lei.

Sala da Comissão, em de de 2021.

Deputada TEREZA NELMA

2021-



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Tereza Nelma
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD217259539300>

